Of. Gab. PL Nº 029/20 Charqueadas, 31 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 029/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 029/20** que “Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa LUCAS MACIEL DA SILVEIRA EIRELI e dá outras providências”.

O presente projeto visa a instalação da empresa com previsão de criação de 28 vagas de empregos diretos, com faturamento projetado de R$ 750.000,00, construção de prédio próprio para sua instalação, com investimento na ordem de R$ 400.000,00, com o compromisso de emplacar 05 veículos, considerando-se esta projeção ao longo dos próximos 05 (cinco) anos.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/20

Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa LUCAS MACIEL DA SILVEIRA EIRELI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 82, § 1º da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar imóvel à empresa LUCAS MACIEL DA SILVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.528/0001-50. Um Terreno, constituído do lote 11-AB3 ou 200 da quadra 605, Área II, com a área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), situado na antiga Estrada Municipal ou Rua Nelson Grings, lado par, distrito Industrial, zona urbana desta cidade de Charqueadas, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 11-AB2 ou 160, medindo 100,00 metros; ao SUL, com o lote nº 11-AB3 ou 240, medindo 100,00 metros; ao LESTE, faz fundos com o lote nº 340 ou 11-C, medindo 40,00 metros; e, ao OESTE, entesta com a antiga Estrada Municipal ou Rua Nelson Grings, medindo 40,00 metros. Dito terreno encontra-se no quarteirão formado pela ERS 401, antiga Estrada Municipal ou Nelson Grings, terras de particulares e do Estado do Rio Grande do Sul, e esta distante 80,00 metros da esquina formada com a Rua Projetada 01, conforme matricula nº 1.381 do livro nº 2, folha 1 do ofício do registro de imóveis da Comarca de Charqueadas.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação da empresa LUCAS MACIEL DA SILVEIRA EIRELI, com prazo de 02 (dois) anos para sua efetivação, sendo que tão logo a vigência da presente Lei, a empresa deverá providenciar sua instalação.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as exigências do artigo anterior ou se dada destinação diversa ao imóvel, o mesmo deverá reverter ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica autorizado a isenção de IPTU pelo período de 03 (três) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 31 de julho de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal